



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020
Processo Administrativo nº.191/2020
Comissão Permanente de Licitação

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, designado pela Portaria nº 006/2020 – GP de 02 de janeiro de 2020, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada por preço global, execução indireta, que obedecerá às disposições das normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente: até as 08:30 hs do dia 07 de janeiro de 2021**
- **Sessão de credenciamento: às 08:30 hs do dia 07 de janeiro de 2021**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

a) COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

b) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - **vistaserranacpl@gmail.com**

c) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação dos Serviços de obras Especializadas para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR (CRECHE PRE-ESCOLA TIPO I) LOCALIZADO NA RUA MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO S/N CENTRO DE VISTA SERRANA-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital.**

1.2. O valor da licitação estima em **R\$ 2.604.455,16 (Dois milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Vista Serrana.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1.0	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR (CRECHE PRE-ESCOLA TIPO I) LOCALIZADO NA RUA MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO S/N CENTRO DE VISTA SERRANA-PB	R\$ 2.604.455,1

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução da obra serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL.

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Vista Serrana, localizada à **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

2.2. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou pelo site www.vistaserrana.pg.gov.br, pelo mural de licitações do TCE www.tce.gov.pb.br, e pelo e-mail. vistaserranacpl@gmail.com em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 ou no site do tce.PB.

2.2.1 Qualquer consulta/pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, que deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito acima ou por e-mail vistaserranacpl@gmail.com, informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes (habilitação e Proposta), devendo os originais ser protocolado no órgão deste município no mesmo prazo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

2.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail vistaserranacpl@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site www.vistaserrana.pg.gov.br ou divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública.

2.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

2.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail. vistaserranacpl@gmail.com e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

2.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

2.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA o direito de no interesse da Administração Pública adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e Jornal a União.
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigida neste certame.

3.2. - É será vedada a participação de empresas que:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- j) estejam reunidas em consórcio.
- k) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- l) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta; Que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

3.3 DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) **Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (no caso de licitação particular com firma reconhecida)** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

a1) **deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa**, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) **Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.**

d) **Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.**

e) - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

f). Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4 Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021

UNIDADE ORÇAMENTARIA;

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL;

12 365 0027 1008 Construção, Ampliação e/ou Restauração e Aparelhamento de Creches

Fonte de Recurso: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Termo de compromisso 202003852/1 Programa Plano de Ações articuladas 3 Ciclo 2017/2020 Processo nº.23400.004271/2019-45

ELEMENTO DE DESPESA;

4490.51 Obras e Instalações

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.191/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.1. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão permanente de licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

a) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

c) Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente no endereço setor de licitação, **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

d) Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de Vista Serrana /PB, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

5.2.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5. Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

5.2.6. Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. Cédula de identidade dos sócios;

5.2.8. - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90). assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do 3icitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

5.4.1. – Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante em plena validade;

5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

5.4.2.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente. obras e serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia discriminados seguir:

SERVIÇOS:

3.2.9 Concreto Bombeado fck= 25MP a, incluindo preparo, lançamento e adensamento





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.2.1- Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais;39x19x09) assentamento em argamassa no traço 1;2;8(cimento, cal e areia) para parede interna.

7.1-Estrutura steel frame metálica em tesoura.

9.1.2 Emboço para paredes internas traço 1:2:9 prepare manual-espessura 2,0 cm

Súmula TCU n° 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"

5.4.2.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

5.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, s saber;

3.2.9 Concreto Bombeado fck= 25MP a, incluindo preparo, lançamento e adensamento

5.2.1- Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais;39x19x09) assentamento em argamassa no traço 1;2;8(cimento, cal e areia) para parede interna.

7.1-Estrutura steel frame metálica em tesoura.

9.1.2 Emboço para paredes internas traço 1:2:9 prepare manual-espessura 2,0 cm

5.4.2.1.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, conforme o item 5.4.3 do edital.

5.4.2.1. A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

5.4.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) **No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) **No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais**, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 3) **No caso de prestador de serviço: Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, com firma reconhecida em cartório das assinaturas do contratante e do contratado, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.**





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Parágrafo Segundo: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

a) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.4.4. Declaração fornecida pelo funcionário designado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA. Ou a empresa licitante a seu critério poderá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da sua empresa, sob a penalidade da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer ALTERAÇÕES CONTRATUAIS de natureza técnica ou financeira.

5.4.9.1 A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação.

5.4.4.1. O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

5.4.5. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

a) deverá atender ao item 3.0 subitem 3.2 letra k) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação; sob pena de inabilitação.

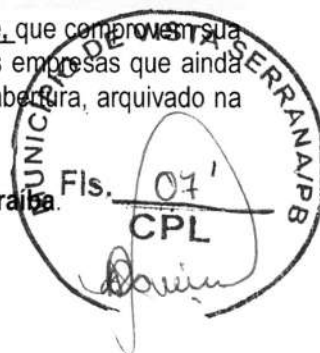
5.4.6. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.4.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual

5.4.8 Declaração formal de cada membro que compor a equipe técnica autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais.

5.5. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): OU

- fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

- Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

	Índice de Liquidez Geral	=	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,0
	Índice de Solvência Geral	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,0
	Índice de Endividamento Total	=	$\frac{PC + ELP}{AT}$	Igual ou inferior a 0,50

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.5.2.1. Caso o subitem **5.5.2.** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade. Bem como da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, através do sítio do CRC do domicílio sede do órgão.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

5.5.2. Certidão do contador responsável pelas informações do balanço emitida pelo Conselho Regional de contabilidade- CRC.

5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes

5.5.4. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 26.044,55 (Vinte e seis mil quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) **Caução em dinheiro***;

b) **Seguro – Garantia**; com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas

c) **Fiança Bancária**; com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas

d) **Título da Dívida Pública**¹; *deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968*

5.5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) **Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme modelo Anexo V do Edital.

b) - **Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988**, conforme modelo Anexo VI do Edital.

c). **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

e) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

f) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a **Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012) e RN nº 307/2002** quanto a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção-PGRDC. E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente

5.5.6 – Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MVS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **(Item 5.5.6.2)**

5.5.6.1. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.5.6.2 Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

a). Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

5.5.7. - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

5.5.7.1. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.5.7.2. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.5.7.3. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.5.7.4. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

5.6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.6.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, **em (02) duas vias**, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

5.6.2.1 A proposta além de estar conforme o item 5.6.2 deverá ser entregue em CD/DVD digitada em Excel.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a 2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a 3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de **10 (dez) meses**, conforme cronograma físico financeiro a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- k) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **10 (dez) meses**;
- l) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas neste Projeto Básico, no Edital de licitação e/ou no Contrato firmado.
- m) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- n) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- o) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- p) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- q) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- r) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

s) Visando simplificar as informações junto ao TCE-PB, apresentar juntamente com a proposta impressa, no envelope das propostas a planilha de preços em meio magnético, deverão ser elaboradas em software Excel, em mídia CD-ROM.

5.7. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.10. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal); (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.10.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.6.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.11. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.12. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.13. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.9.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.14. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.15. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

5.16. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 - Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

6.1.13. Após a Presidenta da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16 - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

6.2. – JULGAMENTO

6.2.1. DA HABILITAÇÃO:

6.2.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.3. – DA PROPOSTA:

6.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.3. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.3.1.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.1.4. O disposto no subitem 6.3.1.2. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

6.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será até **01 de julho de 2023** a partir da assinatura da ordem de serviços podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;

7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. DA REVISÃO CONTRATUAL

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

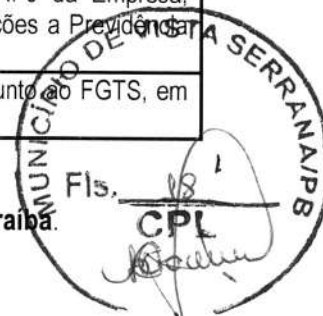
7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização da concedente, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO , devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE com cópia no CD/DVD em Excel. de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO , devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS , devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NÚMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO - Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra;
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição , a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS - CNO - junto à Previdência Social.
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL , relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

8.1.2.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.1.3.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

8.1.4.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria de Saúde e saneamento Básico elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PMVS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

9.3. APLICAÇÃO

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

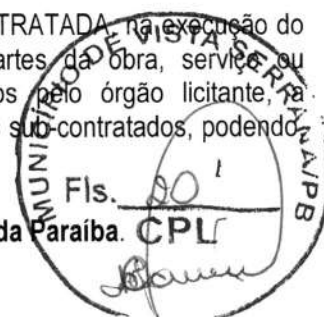
10.5 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de **fax-simile, ou e-mails**, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviços ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

13 – DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.5.4. "e" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura MUNICIPAL DE VISTA SERRANA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo os quais estejam subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.7. Faz parte do presente Edital

- a) Anexo I – PROJETO TÉCNICO-PADRAO DO FNDE
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III - (MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- h) ANEXO VIII -DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DA ABNT
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SOCIEDADE MISTA
- l) ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

14.8. A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.9.1. A critério da Administração do Município, esta Tomada de Preços poderá ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

14.10. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Vista serrana, de segundas às sextas-feiras, das 7h às 13h

14.10.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 13:00horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

14.11. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.12. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação

Vista Serrana - PB, 18 de dezembro de 2020


TAMIRES PINHEIRO XAVIER

Presidente da CPL


Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020
ANEXO I

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -PADRAO FNDE
MEMORIA DE CÁLCULO GLOBAL
COMPOSIÇÃO DE BDI
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
MEMORIA DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista Serrana - PB



Planilha Orçamentaria

Pré-Obra ID: 3128532

Pesquisar :

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
1. - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1. - Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	527,07	metro(s) quadrado(s)	10,00	5.270,70	0,20 %
1.2. - Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (40x2,20m)	60,91	metro(s) quadrado(s)	88,00	5.360,08	0,21 %
1.3. - Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	2.080,39	unidade(s)	1,00	2.080,39	0,08 %
1.4. - Instalação provisória de água	5.254,02	unidade(s)	1,00	5.254,02	0,20 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
1.5. - Instalações provisórias de esgoto	548,82	unidade(s)	1,00	548,82	0,02 %
1.6. - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	817,61	metro(s) quadrado(s)	2,52	2.060,38	0,08 %
1.7. - Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	899,93	metro(s) quadrado(s)	20,00	17.998,60	0,69 %
1.8. - Barracão provisório para depósito	767,13	metro(s) quadrado(s)	20,00	15.342,60	0,59 %
1.9. - Locação da obra (execução de gabarito)	6,93	metro(s) quadrado(s)	1.514,30	10.494,10	0,40 %
1.10. - Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	1,31	metro(s) quadrado(s)	2.400,00	3.144,00	0,12 %
2. - MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1. - EDIFICAÇÃO					
2.1.1. - Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	39,01	metro(s) cúbico(s)	274,13	10.693,81	0,41 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
2.1.2. - Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	64,90	metro(s) cúbico(s)	343,64	22.302,24	0,86 %
2.1.3. - Regularização e compactação do fundo de valas	5,41	metro(s) quadrado(s)	175,17	947,67	0,04 %
2.1.4. - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	23,74	metro(s) cúbico(s)	280,54	6.660,02	0,26 %
2.2. - MURETA E ABRIGO GÁS					
2.2.1. - Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	64,90	metro(s) cúbico(s)	15,59	1.011,79	0,04 %
2.2.2. - Regularização e compactação do fundo de valas	5,41	metro(s) quadrado(s)	12,95	70,06	0,00 %
2.2.3. - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	23,74	metro(s) cúbico(s)	11,41	270,87	0,01 %
2.3. - CASTELO D'ÁGUA					
2.3.1. - Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	64,90	metro(s) cúbico(s)	10,09	654,84	0,03 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
2.3.2. - Regularização e compactação do fundo de valas	5,41	metro(s) quadrado(s)	12,96	70,11	0,00 %
2.3.3. - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	23,74	metro(s) cúbico(s)	2,31	54,84	0,00 %
3. - FUNDAÇÕES					
3.1. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS					
3.1.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	25,13	metro(s) quadrado(s)	75,29	1.892,04	0,07 %
3.1.2. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	109,27	metro(s) quadrado(s)	160,87	17.578,26	0,67 %
3.1.3. - Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11,60	quilograma(s)	450,26	5.223,02	0,20 %
3.1.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,68	quilograma(s)	60,08	641,65	0,02 %
3.1.5. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,44	quilograma(s)	562,26	5.307,73	0,20 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.1.6. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	7,91	quilograma(s)	229,18	1.812,81	0,07 %
3.1.7. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,57	quilograma(s)	154,06	1.936,53	0,07 %
3.1.8. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	534,33	metro(s) cúbico(s)	23,14	12.364,40	0,47 %
3.2. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	24,20	metro(s) quadrado(s)	99,89	2.417,34	0,09 %
3.2.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	598,36	metro(s) cúbico(s)	95,94	57.406,66	2,20 %
3.2.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	54,43	metro(s) quadrado(s)	593,99	32.330,88	1,24 %
3.2.4. - Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11,60	quilograma(s)	0,17	1,97	0,00 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.2.5. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,68	quilograma(s)	804,86	8.595,90	0,33 %
3.2.6. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,44	quilograma(s)	88,18	832,42	0,03 %
3.2.7. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	7,91	quilograma(s)	24,33	192,45	0,01 %
3.2.8. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,57	quilograma(s)	405,01	5.090,98	0,20 %
3.2.9. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	528,45	metro(s) cúbico(s)	39,96	21.116,86	0,81 %
3.3. - FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA					
3.3.1. - Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diametro, sem armação	55,05	metro(s)	63,00	3.468,15	0,13 %
3.3.2. - Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, diametros de até 40 cm	14,92	unidade(s)	9,00	134,28	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.3.3. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	24,20	metro(s) quadrado(s)	12,96	313,63	0,01 %
3.3.4. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	63,60	metro(s) quadrado(s)	8,64	549,50	0,02 %
3.3.5. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,44	quilograma(s)	238,29	2.249,46	0,09 %
3.3.6. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	7,91	quilograma(s)	199,34	1.576,78	0,06 %
3.3.7. - Armação de aço CA-50 Ø 25mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	7,95	quilograma(s)	18,49	147,00	0,01 %
3.3.8. - Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,57	quilograma(s)	23,54	295,90	0,01 %
3.3.9. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	534,33	metro(s) cúbico(s)	7,78	4.157,09	0,16 %
3.4. - ABRIGO DE GÁS - BLOCOS					
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.4.1. - Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diametro, sem armação	98,61	metro(s)	21,00	2.070,81	0,08 %
3.4.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	24,20	metro(s) quadrado(s)	1,50	36,30	0,00 %
3.4.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	63,60	metro(s) quadrado(s)	6,00	381,60	0,01 %
3.4.4. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,57	quilograma(s)	12,23	153,73	0,01 %
3.4.5. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	534,33	metro(s) cúbico(s)	0,75	400,75	0,02 %
3.5. - MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME					
3.5.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	24,20	metro(s) quadrado(s)	11,45	277,09	0,01 %
3.5.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	598,36	metro(s) cúbico(s)	1,48	885,57	0,03 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.5.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	54,43	metro(s) quadrado(s)	36,64	1.994,32	0,08 %
3.5.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10,68	quilograma(s)	78,87	842,33	0,03 %
3.5.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,57	quilograma(s)	8,43	105,97	0,00 %
3.5.6. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	534,33	metro(s) cúbico(s)	3,44	1.838,10	0,07 %
4. - SUPERESTRUTURA					
4.1. - CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	38,08	metro(s) quadrado(s)	510,21	19.428,80	0,75 %
4.1.2. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,91	quilograma(s)	1.057,50	10.479,83	0,40 %
4.1.3. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	8,27	quilograma(s)	657,88	5.440,67	0,21 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
4.1.4. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	627,66	8.592,67	0,33 %
4.1.5. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	499,38	metro(s) cúbico(s)	28,15	14.057,55	0,54 %
4.2. - CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1. - Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	65,57	metro(s) quadrado(s)	597,12	39.153,16	1,50 %
4.2.2. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11,31	quilograma(s)	1.058,64	11.973,22	0,46 %
4.2.3. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,91	quilograma(s)	62,37	618,09	0,02 %
4.2.4. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	8,27	quilograma(s)	7,16	59,21	0,00 %
4.2.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	571,09	7.818,22	0,30 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
4.2.6. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	477,58	metro(s) cúbico(s)	40,30	19.246,47	0,74 %
4.3. - CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3.1. - Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	37,91	metro(s)	216,92	8.223,44	0,32 %
4.4. - CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES					
4.4.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	38,08	metro(s) quadrado(s)	16,02	610,04	0,02 %
4.4.2. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11,31	quilograma(s)	41,19	465,86	0,02 %
4.4.3. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	9,13	124,99	0,00 %
4.4.4. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	499,38	metro(s) cúbico(s)	0,66	329,59	0,01 %
4.5. - CONCRETO ARMADO -CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE					
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
4.5.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	38,08	metro(s) quadrado(s)	22,66	862,89	0,03 %
4.5.2. - Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,44	quilograma(s)	18,52	230,39	0,01 %
4.5.3. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11,31	quilograma(s)	19,50	220,55	0,01 %
4.5.4. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,91	quilograma(s)	33,61	333,08	0,01 %
4.5.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,69	quilograma(s)	19,23	263,26	0,01 %
4.5.6. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	499,38	metro(s) cúbico(s)	1,46	729,09	0,03 %
5. - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1. - ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1. - Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	121,83	metro(s) quadrado(s)	6,10	743,16	0,03 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
5.2. - ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	39,87	metro(s) quadrado(s)	1.015,65	40.493,97	1,55 %
5.2.2. - Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	63,98	metro(s) quadrado(s)	16,86	1.078,70	0,04 %
5.2.3. - Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39, assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	54,85	metro(s) quadrado(s)	710,21	38.955,02	1,50 %
5.2.4. - Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	63,37	metro(s) quadrado(s)	13,02	825,08	0,03 %
5.2.5. - Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	18,13	metro(s)	536,28	9.722,76	0,37 %
5.2.6. - Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	524,27	metro(s) quadrado(s)	15,72	8.241,52	0,32 %
5.2.7. - Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	124,36	metro(s) quadrado(s)	7,20	895,39	0,03 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
5.3. - ALVENARIA DA MURETA					
5.3.1. - Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39, assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	54,85	metro(s) quadrado(s)	42,84	2.349,77	0,09 %
6. - ESQUADRIAS					
6.1. - PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1. - Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	847,91	unidade(s)	10,00	8.479,10	0,33 %
6.1.2. - Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	1.082,67	unidade(s)	5,00	5.413,35	0,21 %
6.1.3. - Porta de Madeira - PM3 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	858,74	unidade(s)	6,00	5.152,44	0,20 %
6.1.4. - Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	858,74	unidade(s)	4,00	3.434,96	0,13 %
6.1.5. - Porta de Madeira - PM5 - 82 cm x 210 cm com visor, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	925,39	unidade(s)	10,00	9.253,90	0,36 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.1.6. - Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	366,75	unidade(s)	8,00	2.934,00	0,11 %
6.2. - FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1. - Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	41,51	unidade(s)	8,00	332,08	0,01 %
6.2.2. - Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	295,61	unidade(s)	14,00	4.138,54	0,16 %
6.2.3. - Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	148,06	metro(s) quadrado(s)	19,20	2.842,75	0,11 %
6.3. - PORTAS EM ALUMÍNIO					
6.3.1. - Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	1.751,75	metro(s) quadrado(s)	2,10	3.678,68	0,14 %
6.3.2. - Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	1.417,26	metro(s) quadrado(s)	1,68	2.381,00	0,09 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.3.3. - Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	2.855,11	metro(s) quadrado(s)	6,72	19.186,34	0,74 %
6.3.4. - Porta de correr - PA4 - 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	701,43	metro(s) quadrado(s)	143,10	100.374,63	3,85 %
6.3.5. - Porta de correr - PA5 - 240x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	701,43	metro(s) quadrado(s)	5,04	3.535,21	0,14 %
6.3.6. - Porta de abrir - PA6 - 120x170 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	844,96	metro(s) quadrado(s)	4,08	3.447,44	0,13 %
6.3.7. - Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	844,96	metro(s) quadrado(s)	5,25	4.436,04	0,17 %
6.4. - PORTAS DE VIDRO - PV					
6.4.1. - Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	2.386,27	unidade(s)	1,00	2.386,27	0,09 %
6.4.2. - Porta de Vidro temperado - PV2 - 175x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	2.386,27	unidade(s)	1,00	2.386,27	0,09 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.4.3. - Bandeiras fixas de vidro 175x35 para porta PV2, conforme projeto de esquadria	348,73	metro(s) quadrado(s)	3,53	1.231,02	0,05 %
6.5. - JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
6.5.1. - Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	711,85	metro(s) quadrado(s)	1,75	1.245,74	0,05 %
6.5.2. - Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	711,85	metro(s) quadrado(s)	1,60	1.138,96	0,04 %
6.5.3. - Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	464,39	metro(s) quadrado(s)	3,22	1.495,34	0,06 %
6.5.4. - Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	711,85	metro(s) quadrado(s)	2,03	1.445,06	0,06 %
6.5.5. - Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	464,39	metro(s) quadrado(s)	2,16	1.003,08	0,04 %
6.5.6. - Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	2,10	1.392,05	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.5.7. - Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	12,60	8.352,29	0,32 %
6.5.8. - Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	6,30	4.176,14	0,16 %
6.5.9. - Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	18,90	12.528,43	0,48 %
6.5.10. - Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	2,10	1.392,05	0,05 %
6.5.11. - Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	6,30	4.176,14	0,16 %
6.5.12. - Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	8,40	5.568,19	0,21 %
6.5.13. - Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	12,60	8.352,29	0,32 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.5.14. - Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	33,60	22.272,77	0,86 %
6.5.15. - Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	662,88	metro(s) quadrado(s)	16,80	11.136,38	0,43 %
6.5.16. - Janela de Alumínio - JA-16, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	464,39	metro(s) quadrado(s)	5,44	2.526,28	0,10 %
6.5.17. - Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	77,29	metro(s) quadrado(s)	19,38	1.497,88	0,06 %
6.6. - VIDROS					
6.6.1. - Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	218,40	metro(s) quadrado(s)	16,20	3.538,08	0,14 %
6.6.2. - Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	348,73	metro(s) quadrado(s)	7,20	2.510,86	0,10 %
6.6.3. - Divisória em vidro temperado, jateado, 10mm com porta de correr	348,73	metro(s) quadrado(s)	3,57	1.244,97	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.6.4. - Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	485,99	metro(s) quadrado(s)	16,90	8.213,23	0,32 %
6.7. - ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO					
6.7.1. - Gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	157,05	metro(s) quadrado(s)	69,79	10.960,52	0,42 %
6.7.2. - Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	205,33	metro(s) quadrado(s)	20,52	4.213,37	0,16 %
6.7.3. - Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	265,26	metro(s) quadrado(s)	164,44	43.619,35	1,67 %
6.7.4. - Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	274,58	metro(s) quadrado(s)	13,50	3.706,83	0,14 %
7. - SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1. - Estrutura steel frame metalica em tesouras	99,29	metro(s) quadrado(s)	1.451,75	144.144,26	5,53 %
7.2. - Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5 x 0,43mm	134,18	metro(s) quadrado(s)	1.402,03	188.124,39	7,22 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
7.3. - Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	66,23	metro(s)	83,13	5.505,70	0,21 %
7.4. - Calha em chapa metálica N° 22 desenvolvimento de 63 cm	64,69	metro(s) quadrado(s)	115,14	7.448,41	0,29 %
7.5. - Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	39,77	metro(s)	139,80	5.559,85	0,21 %
7.6. - Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	39,77	metro(s)	66,15	2.630,79	0,10 %
7.7. - Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	39,77	metro(s)	108,80	4.326,98	0,17 %
7.8. - Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	31,17	metro(s)	266,00	8.291,22	0,32 %
8. - IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1. - Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	11,10	metro(s) quadrado(s)	630,63	6.999,99	0,27 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
8.2. - Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	37,54	metro(s) quadrado(s)	211,50	7.939,71	0,30 %
9. - REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1. - EDIFICAÇÃO					
9.1.1. - Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	3,62	metro(s) quadrado(s)	4.084,95	14.787,52	0,57 %
9.1.2. - Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	23,89	metro(s) quadrado(s)	2.783,00	66.485,87	2,55 %
9.1.3. - Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	28,43	metro(s) quadrado(s)	1.301,95	37.014,44	1,42 %
9.1.4. - Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	19,44	metro(s) quadrado(s)	1.909,34	37.117,57	1,43 %
9.1.5. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	60,68	metro(s) quadrado(s)	671,71	40.759,36	1,56 %
9.1.6. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	54,52	metro(s) quadrado(s)	8,30	452,52	0,02 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
9.1.7. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelha	54,52	metro(s) quadrado(s)	8,78	478,69	0,02 %
9.1.8. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	54,52	metro(s) quadrado(s)	17,25	940,47	0,04 %
9.1.9. - Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	54,52	metro(s) quadrado(s)	166,07	9.054,14	0,35 %
9.1.10. - Roda meio em madeira (largura=10cm)	12,90	metro(s)	238,60	3.077,94	0,12 %
9.1.11. - Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	73,04	metro(s) quadrado(s)	495,39	36.183,29	1,39 %
9.1.12. - Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	120,36	metro(s) quadrado(s)	734,92	88.454,97	3,40 %
9.2. - MURETA					
9.2.1. - Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	3,62	metro(s) quadrado(s)	91,79	332,28	0,01 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
9.2.2. - Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	28,43	metro(s) quadrado(s)	91,79	2.609,59	0,10 %
10. - SISTEMAS DE PISOS					
10.1. - PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1. - Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	35,90	metro(s) quadrado(s)	954,70	34.273,73	1,32 %
10.1.2. - Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	29,14	metro(s) quadrado(s)	286,79	8.357,06	0,32 %
10.1.3. - Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	28,13	metro(s) quadrado(s)	382,52	10.760,29	0,41 %
10.1.4. - Pintura de base epoxi sobre piso	51,19	metro(s) quadrado(s)	23,72	1.214,23	0,05 %
10.1.5. - Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	46,16	metro(s) quadrado(s)	228,05	10.526,79	0,40 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
10.1.6. - Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	83,16	metro(s) quadrado(s)	347,46	28.894,77	1,11 %
10.1.7. - Piso vinílico em manta espessura 2 mm	135,98	metro(s) quadrado(s)	394,65	53.664,51	2,06 %
10.1.8. - Piso tátil direcional em placas de borracha 25x25cm - azul	223,82	metro(s) quadrado(s)	0,81	181,29	0,01 %
10.1.9. - Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - azul	223,82	metro(s) quadrado(s)	2,94	658,03	0,03 %
10.1.10. - Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - amarela	223,82	metro(s) quadrado(s)	4,50	1.007,19	0,04 %
10.1.11. - Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	14,94	metro(s)	132,10	1.973,57	0,08 %
10.1.12. - Rodapé vinílico de 7cm de altura	9,48	metro(s)	238,60	2.261,93	0,09 %
10.1.13. - Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	107,30	metro(s)	99,15	10.638,80	0,41 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
10.1.14. - Soleira em granito cinza andorinha, largura 30 cm, espessura 2 cm	149,89	metro(s)	1,75	262,31	0,01 %
10.2. - PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1. - Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m espessura 10cm	90,16	metro(s) quadrado(s)	387,78	34.962,24	1,34 %
10.2.2. - Rampa de acesso em concreto não estrutural	346,46	metro(s) quadrado(s)	22,06	7.642,91	0,29 %
10.2.3. - Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	59,31	metro(s) quadrado(s)	68,26	4.048,50	0,16 %
10.2.4. - Piso tátil direcional em placas pré-mioldadas 25x25cm - vermelha	130,76	metro(s) quadrado(s)	7,63	997,70	0,04 %
10.2.5. - Piso tátil alerta em placas pré-mioldadas 25x25cm - vermelha	130,76	metro(s) quadrado(s)	1,38	180,45	0,01 %
10.2.6. - Colchão de areia	15,78	metro(s) cúbico(s)	27,24	429,85	0,02 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
10.2.7. - Grama batatais em placas	12,68	metro(s) quadrado(s)	354,18	4.491,00	0,17 %
11. - PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1. - EDIFICAÇÃO					
11.1.1. - Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	15,68	metro(s) quadrado(s)	3.222,29	50.525,51	1,94 %
11.1.2. - Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	14,96	metro(s) quadrado(s)	3.033,26	45.377,57	1,74 %
11.1.3. - Emassamento de forro com massa corrida PVA	15,96	metro(s) quadrado(s)	500,86	7.993,73	0,31 %
11.1.4. - Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	13,14	metro(s) quadrado(s)	500,86	6.581,30	0,25 %
11.1.5. - Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	23,61	metro(s) quadrado(s)	188,92	4.460,40	0,17 %
11.1.6. - Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	24,05	metro(s) quadrado(s)	23,86	573,83	0,02 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
11.1.7. - Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos	18,23	metro(s) quadrado(s)	515,99	9.406,50	0,36 %
11.1.8. - Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	46,59	metro(s) quadrado(s)	189,04	8.807,37	0,34 %
11.1.9. - Pintura de esmalte sintético para estrutura metálica, 2 demãos	18,23	metro(s) quadrado(s)	247,08	4.504,27	0,17 %
11.2. - MURETA					
11.2.1. - Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	21,76	metro(s) quadrado(s)	91,79	1.997,35	0,08 %
11.2.2. - Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	14,96	metro(s) quadrado(s)	91,79	1.373,18	0,05 %
12. - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1. - Tubo PVC soldável Ø 20 mm	6,14	metro(s)	49,00	300,86	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.2. - Tubo PVC soldável Ø 25 mm	4,12	metro(s)	285,00	1.174,20	0,05 %
12.1.3. - Tubo PVC soldável Ø 32 mm	8,73	metro(s)	17,00	148,41	0,01 %
12.1.4. - Tubo PVC soldável Ø 50 mm	14,42	metro(s)	115,00	1.658,30	0,06 %
12.1.5. - Tubo PVC soldável Ø 60 mm	23,86	metro(s)	26,00	620,36	0,02 %
12.1.6. - Tubo PVC soldável Ø 75mm	39,45	metro(s)	64,00	2.524,80	0,10 %
12.1.7. - Tubo PVC soldável Ø 85mm	49,13	metro(s)	125,00	6.141,25	0,24 %
12.1.8. - Tubo PVC soldável Ø 110mm	41,59	metro(s)	59,00	2.453,81	0,09 %
12.1.9. - Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4"	329,31	unidade(s)	4,00	1.317,24	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.10. - Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3"	237,86	unidade(s)	4,00	951,44	0,04 %
12.1.11. - Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2"	26,50	unidade(s)	3,00	79,50	0,00 %
12.1.12. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4"	34,83	unidade(s)	4,00	139,32	0,01 %
12.1.13. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	2,95	unidade(s)	4,00	11,80	0,00 %
12.1.14. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	2,82	unidade(s)	92,00	259,44	0,01 %
12.1.15. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1"	4,21	unidade(s)	2,00	8,42	0,00 %
12.1.16. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	8,27	unidade(s)	72,00	595,44	0,02 %
12.1.17. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2"	16,24	unidade(s)	4,00	64,96	0,00 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.18. - Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3"	34,83	unidade(s)	4,00	139,32	0,01 %
12.1.19. - Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm	7,49	unidade(s)	4,00	29,96	0,00 %
12.1.20. - Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	15,80	unidade(s)	23,00	363,40	0,01 %
12.1.21. - Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	15,80	unidade(s)	12,00	189,60	0,01 %
12.1.22. - Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	43,79	unidade(s)	4,00	175,16	0,01 %
12.1.23. - Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm	99,55	unidade(s)	2,00	199,10	0,01 %
12.1.24. - Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	8,66	unidade(s)	35,00	303,10	0,01 %
12.1.25. - Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm	12,40	unidade(s)	2,00	24,80	0,00 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.26. - Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	8,66	unidade(s)	4,00	34,64	0,00 %
12.1.27. - Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica	10,22	unidade(s)	2,00	20,44	0,00 %
12.1.28. - Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm	32,97	unidade(s)	6,00	197,82	0,01 %
12.1.29. - Joelho 45 soldável - 25mm	4,07	unidade(s)	6,00	24,42	0,00 %
12.1.30. - Joelho 45 soldável - 32mm	7,32	unidade(s)	2,00	14,64	0,00 %
12.1.31. - Joelho 45 soldável - 50mm	12,18	unidade(s)	6,00	73,08	0,00 %
12.1.32. - Joelho 45 soldável - 75mm	69,31	unidade(s)	5,00	346,55	0,01 %
12.1.33. - Joelho 45 soldável - 85mm	81,78	unidade(s)	1,00	81,78	0,00 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.34. - Joelho 90 soldável - 20mm	5,46	unidade(s)	4,00	21,84	0,00 %
12.1.35. - Joelho 90 soldável - 25mm	6,51	unidade(s)	155,00	1.009,05	0,04 %
12.1.36. - Joelho 90 soldável - 32mm	9,07	unidade(s)	3,00	27,21	0,00 %
12.1.37. - Joelho 90 soldável - 50mm	10,58	unidade(s)	30,00	317,40	0,01 %
12.1.38. - Joelho 90 soldável - 60mm	28,98	unidade(s)	15,00	434,70	0,02 %
12.1.39. - Joelho 90 soldável - 75mm	109,44	unidade(s)	7,00	766,08	0,03 %
12.1.40. - Joelho 90 soldável - 85mm	109,44	unidade(s)	14,00	1.532,16	0,06 %
12.1.41. - Joelho 90 soldável - 110mm	32,18	unidade(s)	8,00	257,44	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.42. - Joelho de redução 90° soldavel 32mm-25mm	18,93	unidade(s)	2,00	37,86	0,00 %
12.1.43. - Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4"	11,42	unidade(s)	20,00	228,40	0,01 %
12.1.44. - Joelho de redução 90° soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2"	18,93	unidade(s)	86,00	1.627,98	0,06 %
12.1.45. - Tê 90 soldável - 25mm	9,08	unidade(s)	38,00	345,04	0,01 %
12.1.46. - Tê 90 soldável - 32mm	10,08	unidade(s)	3,00	30,24	0,00 %
12.1.47. - Tê 90 soldável - 50mm	16,75	unidade(s)	19,00	318,25	0,01 %
12.1.48. - Tê 90 soldável - 75mm	33,98	unidade(s)	6,00	203,88	0,01 %
12.1.49. - Tê 90 soldável - 85mm	33,98	unidade(s)	10,00	339,80	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.50. - Tê 90 soldável - 110mm	47,12	unidade(s)	2,00	94,24	0,00 %
12.1.51. - Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm	10,32	unidade(s)	1,00	10,32	0,00 %
12.1.52. - Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm	15,68	unidade(s)	23,00	360,64	0,01 %
12.1.53. - Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 32mm	23,84	unidade(s)	1,00	23,84	0,00 %
12.1.54. - Tê de redução 90 soldavel - 60mm - 50mm	58,52	unidade(s)	7,00	409,64	0,02 %
12.1.55. - Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm	58,52	unidade(s)	10,00	585,20	0,02 %
12.1.56. - Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm	58,52	unidade(s)	4,00	234,08	0,01 %
12.1.57. - Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm	85,47	unidade(s)	5,00	427,35	0,02 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.58. - Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 75mm	85,47	unidade(s)	2,00	170,94	0,01 %
12.1.59. - Tê redução 90° soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2"	15,67	unidade(s)	20,00	313,40	0,01 %
12.1.60. - Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	17,98	unidade(s)	2,00	35,96	0,00 %
12.2. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS					
12.2.1. - Registro de esfera 1/2"	72,33	unidade(s)	2,00	144,66	0,01 %
12.2.2. - Registro bruto de gaveta 2"	150,33	unidade(s)	2,00	300,66	0,01 %
12.2.3. - Registro bruto de gaveta 3"	335,97	unidade(s)	2,00	671,94	0,03 %
12.2.4. - Registro bruto de gaveta 4"	668,22	unidade(s)	2,00	1.336,44	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.2.5. - Registro de gaveta com canopla cromada 1"	122,86	unidade(s)	1,00	122,86	0,00 %
12.2.6. - Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	167,23	unidade(s)	12,00	2.006,76	0,08 %
12.2.7. - Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	88,04	unidade(s)	33,00	2.905,32	0,11 %
12.2.8. - Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	83,57	unidade(s)	13,00	1.086,41	0,04 %
13. - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
13.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1. - Tubo de PVC Ø100mm	22,67	metro(s)	296,00	6.710,32	0,26 %
13.1.2. - Tubo de PVC Ø150mm	44,87	metro(s)	98,00	4.397,26	0,17 %
13.1.3. - Joelho 45 - 100mm	18,43	unidade(s)	20,00	368,60	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
13.1.4. - Joelho 90 - 100mm	18,48	unidade(s)	71,00	1.312,08	0,05 %
13.1.5. - Junção simples - 100mm - 100mm	58,42	unidade(s)	7,00	408,94	0,02 %
13.2. - ACESSÓRIOS					
13.2.1. - Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	19,88	unidade(s)	23,00	457,24	0,02 %
13.2.2. - Caixa de areia sem grelha 60x60cm	88,79	unidade(s)	16,00	1.420,64	0,05 %
14. - INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1. - Tubo de PVC rígido 100mm	41,59	metro(s)	226,00	9.399,34	0,36 %
14.2. - Tubo de PVC rígido 40mm	14,63	metro(s)	186,00	2.721,18	0,10 %
14.3. - Tubo de PVC rígido 50mm	21,56	metro(s)	160,00	3.449,60	0,13 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.4. - Tubo de PVC rígido 75mm	30,91	metro(s)	154,00	4.760,14	0,18 %
14.5. - Tubo de PVC rígido 150mm	44,87	metro(s)	38,00	1.705,06	0,07 %
14.6. - Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	6,81	unidade(s)	37,00	251,97	0,01 %
14.7. - Joelho PVC 45° 100mm	18,43	unidade(s)	6,00	110,58	0,00 %
14.8. - Joelho PVC 45° 75mm	14,88	unidade(s)	21,00	312,48	0,01 %
14.9. - Joelho PVC 45° 50mm	8,74	unidade(s)	29,00	253,46	0,01 %
14.10. - Joelho PVC 45° 40mm	5,32	unidade(s)	54,00	287,28	0,01 %
14.11. - Joelho PVC 90° 100mm	18,48	unidade(s)	24,00	443,52	0,02 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.12. - Joelho PVC 90° 75mm	21,70	unidade(s)	48,00	1.041,60	0,04 %
14.13. - Joelho PVC 90° 50mm	8,27	unidade(s)	38,00	314,26	0,01 %
14.14. - Joelho PVC 90° 40mm	7,31	unidade(s)	166,00	1.213,46	0,05 %
14.15. - Junção PVC simples 100mm-50mm	55,20	unidade(s)	20,00	1.104,00	0,04 %
14.16. - Junção PVC simples 100mm-75mm	55,20	unidade(s)	4,00	220,80	0,01 %
14.17. - Junção PVC simples 100mm-100mm	56,54	unidade(s)	16,00	904,64	0,03 %
14.18. - Junção PVC simples 75mm-50mm	37,59	unidade(s)	6,00	225,54	0,01 %
14.19. - Junção PVC simples 75mm-75mm	37,59	unidade(s)	2,00	75,18	0,00 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.20. - Junção PVC simples 40mm-40mm	9,38	unidade(s)	1,00	9,38	0,00 %
14.21. - Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	20,90	unidade(s)	6,00	125,40	0,00 %
14.22. - Redução excêntrica PVC 75mm-50mm	11,24	unidade(s)	5,00	56,20	0,00 %
14.23. - Tê PVC 90° - 40mm	14,04	unidade(s)	21,00	294,84	0,01 %
14.24. - Tê PVC sanitario 100mm-50mm	46,84	unidade(s)	13,00	608,92	0,02 %
14.25. - Tê PVC sanitario 100mm-75mm	46,84	unidade(s)	17,00	796,28	0,03 %
14.26. - Tê PVC sanitario 150mm-100mm	90,04	unidade(s)	2,00	180,08	0,01 %
14.27. - Tê PVC sanitario 50mm-50mm	15,07	unidade(s)	17,00	256,19	0,01 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.28. - Tê PVC sanitario 75mm-75mm	32,12	unidade(s)	3,00	96,36	0,00 %
14.29. - Tê PVC sanitário 75mm-50mm	32,12	unidade(s)	2,00	64,24	0,00 %
14.30. - Tê PVC sanitário 100mm-100mm	51,75	unidade(s)	1,00	51,75	0,00 %
14.31. - Caixa sifonada 150x150x50mm	23,74	unidade(s)	21,00	498,54	0,02 %
14.32. - Caixa sifonada 150x185x75mm	53,87	unidade(s)	2,00	107,74	0,00 %
14.33. - Caixa de gordura simples	77,25	unidade(s)	7,00	540,75	0,02 %
14.34. - Caixa de inspeção 60x60cm	216,35	unidade(s)	17,00	3.677,95	0,14 %
14.35. - Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	8,70	unidade(s)	19,00	165,30	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.36. - Ralo seco PVC 100mm	8,70	unidade(s)	3,00	26,10	0,00 %
14.37. - Ralo linear 50cm	203,86	unidade(s)	6,00	1.223,16	0,05 %
14.38. - Terminal de Ventilação 50mm	13,70	unidade(s)	17,00	232,90	0,01 %
14.39. - Terminal de Ventilação 75mm	15,21	unidade(s)	20,00	304,20	0,01 %
14.40. - Sumidouro Ø 3,80m	12.866,36	unidade(s)	1,00	12.866,36	0,49 %
14.41. - Fossa séptica 2,30 x 4,15 m	10.533,51	unidade(s)	1,00	10.533,51	0,40 %
15. - LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1. - Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	215,54	unidade(s)	6,00	1.293,24	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
15.2. - Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	405,21	unidade(s)	18,00	7.293,78	0,28 %
15.3. - Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil dn 1 1/4"	68,59	metro(s)	19,40	1.330,65	0,05 %
15.4. - Válvula de descarga com duplo acionamento	302,01	unidade(s)	24,00	7.248,24	0,28 %
15.5. - Cuba de embutir oval em louça branca	145,12	unidade(s)	22,00	3.192,64	0,12 %
15.6. - Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	304,84	unidade(s)	7,00	2.133,88	0,08 %
15.7. - Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	496,52	unidade(s)	10,00	4.965,20	0,19 %
15.8. - Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	526,00	unidade(s)	1,00	526,00	0,02 %
15.9. - Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	63,70	unidade(s)	4,00	254,80	0,01 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
15.10. - Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	135,86	unidade(s)	4,00	543,44	0,02 %
15.11. - Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	135,86	unidade(s)	6,00	815,16	0,03 %
15.12. - Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, incluso torneirade metal cromado, Deca ou equivalente	892,99	unidade(s)	7,00	6.250,93	0,24 %
15.13. - Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	92,86	unidade(s)	13,00	1.207,18	0,05 %
15.14. - Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	37,34	unidade(s)	18,00	672,12	0,03 %
15.15. - Papeleira de sobrepor interfolhado	90,35	unidade(s)	4,00	361,40	0,01 %
15.16. - Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	81,94	unidade(s)	18,00	1.474,92	0,06 %
15.17. - Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	191,86	unidade(s)	2,00	383,72	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
15.18. - Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	191,86	unidade(s)	4,00	767,44	0,03 %
15.19. - Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	131,15	unidade(s)	15,00	1.967,25	0,08 %
15.20. - Torneira de parede de uso geral para jardim	26,66	unidade(s)	14,00	373,24	0,01 %
15.21. - Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	65,39	unidade(s)	28,00	1.830,92	0,07 %
15.22. - Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	65,39	unidade(s)	4,00	261,56	0,01 %
15.23. - Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	82,87	unidade(s)	23,00	1.906,01	0,07 %
15.24. - Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	90,35	unidade(s)	23,00	2.078,05	0,08 %
15.25. - Cabide metálico, Deca ou equivalente	34,13	unidade(s)	211,00	7.201,43	0,28 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
15.26. - Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	334,40	unidade(s)	9,00	3.009,60	0,12 %
15.27. - Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	318,90	unidade(s)	6,00	1.913,40	0,07 %
15.28. - Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	295,61	unidade(s)	14,00	4.138,54	0,16 %
15.29. - Cadeira articulada para banho	1.193,27	unidade(s)	1,00	1.193,27	0,05 %
16. - INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
16.1. - Abrigo para Central de GLP, em concreto	368,21	metro(s) cúbico(s)	2,44	898,43	0,03 %
16.2. - Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	844,96	metro(s) quadrado(s)	0,24	202,79	0,01 %
16.3. - Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	28,94	metro(s)	45,80	1.325,45	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
16.4. - Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	17,17	metro(s)	45,80	786,39	0,03 %
16.5. - Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	5,08	unidade(s)	4,00	20,32	0,00 %
16.6. - Regulador 1° estagio com manometro	904,12	unidade(s)	1,00	904,12	0,03 %
16.7. - Regulador 2° estágio com registro	131,28	unidade(s)	2,00	262,56	0,01 %
16.8. - Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	1.018,15	unidade(s)	1,00	1.018,15	0,04 %
16.9. - Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	44,90	unidade(s)	1,00	44,90	0,00 %
16.10. - Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	44,90	unidade(s)	1,00	44,90	0,00 %
17. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
17.1. - Extintor ABC - 6KG	211,00	unidade(s)	8,00	1.688,00	0,06 %
17.2. - Extintor CO2 - 6KG	719,85	unidade(s)	2,00	1.439,70	0,06 %
17.3. - Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	94,05	unidade(s)	10,00	940,50	0,04 %
17.4. - Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	59,76	unidade(s)	2,00	119,52	0,00 %
17.5. - Tê aço galvanizado 2 1/2"	130,95	unidade(s)	4,00	523,80	0,02 %
17.6. - Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	81,66	metro(s)	65,00	5.307,90	0,20 %
17.7. - Abrigo para hidrante - 90x60x25cm, completo	1.662,32	unidade(s)	2,00	3.324,64	0,13 %
17.8. - Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	268,97	unidade(s)	1,00	268,97	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
17.9. - Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	281,47	unidade(s)	5,00	1.407,35	0,05 %
17.10. - Válvula de retenção vertical 2 1/2"	150,77	unidade(s)	3,00	452,31	0,02 %
17.11. - União ferro galvanizado Ø 2½" com assento cônico	132,73	unidade(s)	4,00	530,92	0,02 %
17.12. - Luminária de emergência de blocos aucônomos de LED, com autonomia de 2h	57,51	unidade(s)	57,00	3.278,07	0,13 %
17.13. - Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	18,23	unidade(s)	12,00	218,76	0,01 %
17.14. - Bomba hidraulica trifásica 3 cv	1.617,85	unidade(s)	2,00	3.235,70	0,12 %
17.15. - Central de alarme	294,53	unidade(s)	1,00	294,53	0,01 %
17.16. - Alarme sonoro/visual com acionador manual	294,53	unidade(s)	2,00	589,06	0,02 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
17.17. - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	44,90	unidade(s)	43,00	1.930,70	0,07 %
18. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
18.1. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1. - Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	317,73	unidade(s)	3,00	953,19	0,04 %
18.1.2. - Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	408,73	unidade(s)	1,00	408,73	0,02 %
18.1.3. - Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	469,88	unidade(s)	4,00	1.879,52	0,07 %
18.1.4. - Quadro de medição	101,57	unidade(s)	1,00	101,57	0,00 %
18.2. - DISJUNTORES					

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.2.1. - Disjuntor monopolar termomagnético 10A	11,30	unidade(s)	74,00	836,20	0,03 %
18.2.2. - Disjuntor monopolar termomagnético 13A	11,76	unidade(s)	1,00	11,76	0,00 %
18.2.3. - Disjuntor monopolar termomagnético 16A	11,76	unidade(s)	3,00	35,28	0,00 %
18.2.4. - Disjuntor monopolar termomagnético 20A	12,63	unidade(s)	23,00	290,49	0,01 %
18.2.5. - Disjuntor monopolar termomagnético 32A	13,72	unidade(s)	6,00	82,32	0,00 %
18.2.6. - Disjuntor monopolar termomagnético 40A	19,88	unidade(s)	1,00	19,88	0,00 %
18.2.7. - Disjuntor tripolar termomagnético 16A	72,84	unidade(s)	2,00	145,68	0,01 %
18.2.8. - Disjuntor tripolar termomagnético 20A	75,51	unidade(s)	2,00	151,02	0,01 %

Total 2.604.455,16

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.2.9. - Disjuntor tripolar termomagnético 32A	78,70	unidade(s)	2,00	157,40	0,01 %
18.2.10. - Disjuntor tripolar termomagnético 50A	90,22	unidade(s)	7,00	631,54	0,02 %
18.2.11. - Disjuntor tripolar termomagnético 225A	583,51	unidade(s)	2,00	1.167,02	0,04 %
18.2.12. - Interruptor bipolar DR - 25A	182,41	unidade(s)	2,00	364,82	0,01 %
18.2.13. - Interruptor bipolar DR - 40A	311,50	unidade(s)	1,00	311,50	0,01 %
18.2.14. - Interruptor bipolar DR - 63A	311,50	unidade(s)	4,00	1.246,00	0,05 %
18.2.15. - Interruptor bipolar DR - 100A	311,50	unidade(s)	1,00	311,50	0,01 %
18.2.16. - Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	156,32	unidade(s)	28,00	4.376,96	0,17 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.2.17. - Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	156,32	unidade(s)	8,00	1.250,56	0,05 %
18.3. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.3.1. - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	7,15	metro(s)	701,60	5.016,44	0,19 %
18.3.2. - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	9,21	metro(s)	288,60	2.658,01	0,10 %
18.3.3. - Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	12,19	metro(s)	418,50	5.101,51	0,20 %
18.3.4. - Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	25,07	metro(s)	2,10	52,65	0,00 %
18.3.5. - Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	30,66	metro(s)	25,40	778,76	0,03 %
18.3.6. - Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	16,45	metro(s)	40,60	667,87	0,03 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.3.7. - Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	165,24	unidade(s)	14,00	2.313,36	0,09 %
18.3.8. - Caixa de passagem de sobrepor no teto PVC 100x100x80mm	27,83	unidade(s)	2,00	55,66	0,00 %
18.3.9. - Caixa de passagem PVC 4x2"	10,91	unidade(s)	279,00	3.043,89	0,12 %
18.3.10. - Caixa de passage PVC octogonal 3"	8,02	unidade(s)	168,00	1.347,36	0,05 %
18.4. - CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	3,08	metro(s)	8.267,90	25.465,13	0,98 %
18.4.2. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	5,01	metro(s)	266,50	1.335,16	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.4.3. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²	6,89	metro(s)	1.087,40	7.492,19	0,29 %
18.4.4. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ²	11,34	metro(s)	555,30	6.297,10	0,24 %
18.4.5. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	17,38	metro(s)	299,90	5.212,26	0,20 %
18.4.6. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	20,44	metro(s)	196,50	4.016,46	0,15 %
18.4.7. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm ²	39,76	metro(s)	607,20	24.142,27	0,93 %
18.4.8. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm ²	72,15	metro(s)	59,80	4.314,57	0,17 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.4.9. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	115,15	metro(s)	184,30	21.222,15	0,81 %
18.5. - ELETROCALHAS					
18.5.1. - Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	149,45	metro(s)	86,10	12.867,64	0,49 %
18.6. - ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1. - Tomada universal, 10A, cor branca, completa	23,59	unidade(s)	143,00	3.373,37	0,13 %
18.6.2. - Tomada universal, 20A, cor branca, completa	25,38	unidade(s)	34,00	862,92	0,03 %
18.6.3. - Tomada dupla 10A, completa	32,69	unidade(s)	6,00	196,14	0,01 %
18.6.4. - Interruptor 1 tecla simples e tomada	35,10	unidade(s)	37,00	1.298,70	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.6.5. - Interruptor 2 teclas simples e tomada	46,65	unidade(s)	4,00	186,60	0,01 %
18.6.6. - Interruptor 1 tecla paralela e tomada	35,10	unidade(s)	15,00	526,50	0,02 %
18.6.7. - Interruptor 1 tecla simples	19,83	unidade(s)	11,00	218,13	0,01 %
18.6.8. - Interruptor 2 teclas simples	31,37	unidade(s)	4,00	125,48	0,00 %
18.6.9. - Interruptor 3 teclas simples	42,93	unidade(s)	1,00	42,93	0,00 %
18.6.10. - Módulo de saída de fio (para chuveiro)	23,59	unidade(s)	12,00	283,08	0,01 %
18.6.11. - Luminárias sobrepor 2x36W completa	121,51	unidade(s)	8,00	972,08	0,04 %
18.6.12. - Luminárias embutir 2x16W completa	127,38	unidade(s)	18,00	2.292,84	0,09 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.6.13. - Luminárias embutir 2x36W completa	171,26	unidade(s)	102,00	17.468,52	0,67 %
18.6.14. - Luminária com aletas embutir 2x36 completa	175,47	unidade(s)	40,00	7.018,80	0,27 %
18.6.15. - Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	225,15	unidade(s)	9,00	2.026,35	0,08 %
18.6.16. - Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	447,63	unidade(s)	4,00	1.790,52	0,07 %
18.6.17. - Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	447,63	unidade(s)	1,00	447,63	0,02 %
18.6.18. - Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	168,11	unidade(s)	16,00	2.689,76	0,10 %
19. - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1. - Tubo PVC soldável Ø 25 mm	10,12	metro(s)	120,30	1.217,44	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
19.2. - Joelho 45 soldável - 25mm	4,07	unidade(s)	23,00	93,61	0,00 %
19.3. - Joelho 90 solável - 25mm	3,73	unidade(s)	28,00	104,44	0,00 %
19.4. - Tê 90 soldável - 25mm	5,85	unidade(s)	6,00	35,10	0,00 %
20. - INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1. - EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1. - Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	585,65	unidade(s)	3,00	1.756,95	0,07 %
20.1.2. - Switches de 48 portas	1.723,65	unidade(s)	1,00	1.723,65	0,07 %
20.1.3. - Guias de cabos simples	56,73	unidade(s)	2,00	113,46	0,00 %
20.1.4. - Guia de Cabos Vertical, fechado	56,73	unidade(s)	1,00	56,73	0,00 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
20.1.5. - Guia de Cabos Vertical	56,73	unidade(s)	2,00	113,46	0,00 %
20.1.6. - Guia de Cabos Superior, fechado	56,73	unidade(s)	1,00	56,73	0,00 %
20.1.7. - Bandeja deslizante perfurada	69,50	unidade(s)	2,00	139,00	0,01 %
20.1.8. - Mini-rack de parede 19" x 5u x 370mm	554,27	unidade(s)	1,00	554,27	0,02 %
20.1.9. - Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps	333,49	unidade(s)	2,00	666,98	0,03 %
20.2. - CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1. - Cabo UTP -6 (24AWG)	13,79	metro(s)	1.258,90	17.360,23	0,67 %
20.2.2. - Cabo coaxial	12,57	metro(s)	171,65	2.157,64	0,08 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
20.2.3. - Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	21,33	unidade(s)	28,00	597,24	0,02 %
20.3. - TOMADAS					
20.3.1. - Tomada modular RJ-45 completa	36,80	unidade(s)	28,00	1.030,40	0,04 %
20.3.2. - Tomada completa TV/SAT	28,88	unidade(s)	14,00	404,32	0,02 %
20.3.3. - Conector emenda para cabo coaxial	9,70	unidade(s)	16,00	155,20	0,01 %
20.4. - CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.4.1. - Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	165,24	unidade(s)	5,00	826,20	0,03 %
20.4.2. - Caixa de passagem em PVC ou ferro de embutir no teto 30x30x12	27,83	unidade(s)	2,00	55,66	0,00 %
20.4.3. - Caixa de passagem PVC 4x2" -	10,91	unidade(s)	42,00	458,22	0,02 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
20.5. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.5.1. - Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	7,15	metro(s)	209,15	1.495,42	0,06 %
20.5.2. - Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	9,21	metro(s)	2,00	18,42	0,00 %
20.5.3. - Eletroduto PVC roscável 1 1/4", inclusive conexões	12,42	metro(s)	4,20	52,16	0,00 %
20.5.4. - Eletroduto aço galvanizado 3/4", inclusive conexões	16,45	metro(s)	5,00	82,25	0,00 %
20.5.5. - Eletroduto aço galvanizado 1 1/4", inclusive conexões	40,23	metro(s)	46,30	1.862,65	0,07 %
20.5.6. - Eletroduto aço galvanizado 2", inclusive conexões	40,23	metro(s)	22,50	905,17	0,03 %
20.5.7. - Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	75,77	metro(s)	63,30	4.796,24	0,18 %
21. - SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
21.1. - Coifa de centro em aço inox de 1500x1000x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês	6.464,89	unidade(s)	1,00	6.464,89	0,25 %
21.2. - Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	1.946,95	unidade(s)	1,00	1.946,95	0,07 %
21.3. - Exaustor mecânico para banheiro 80m³/h com duto flexível - kit	299,05	unidade(s)	4,00	1.196,20	0,05 %
22. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
22.1. - Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	87,58	unidade(s)	1,00	87,58	0,00 %
22.2. - Vergalhão CA - 25 # 10mm	11,04	metro(s)	154,00	1.700,16	0,07 %
22.3. - Conector mini-gar em bronze estanhado	18,78	unidade(s)	16,00	300,48	0,01 %
22.4. - Abraçadeira-guia reforçada 2"	32,68	unidade(s)	4,00	130,72	0,01 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
22.5. - Clips galvanizado	18,78	unidade(s)	48,00	901,44	0,03 %
22.6. - Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	288,51	unidade(s)	1,00	288,51	0,01 %
22.7. - Escavação de vala para aterramento	64,90	metro(s) cúbico(s)	43,95	2.852,36	0,11 %
22.8. - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	23,74	metro(s) cúbico(s)	43,95	1.043,37	0,04 %
22.9. - Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	55,91	unidade(s)	16,00	894,56	0,03 %
22.10. - Cabo de cobre nu 16mm ²	24,08	metro(s)	65,00	1.565,20	0,06 %
22.11. - Cabo de cobre nu 35mm ²	42,51	metro(s)	348,78	14.826,64	0,57 %
22.12. - Cabo de cobre nu 50mm ²	54,55	metro(s)	308,00	16.801,40	0,65 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
22.13. - Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	21,21	unidade(s)	16,00	339,36	0,01 %
22.14. - Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm ²	19,66	unidade(s)	340,00	6.684,40	0,26 %
22.15. - Solda exotermica	48,34	unidade(s)	32,00	1.546,88	0,06 %
23. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1. - GERAIS					
23.1.1. - Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	3.038,71	unidade(s)	1,00	3.038,71	0,12 %
23.1.2. - Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	311,17	metro(s) quadrado(s)	64,63	20.110,92	0,77 %
23.1.3. - Prateleira,acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	311,17	metro(s) quadrado(s)	50,00	15.558,50	0,60 %
23.1.4. - Prateleiras e escaninhos em mAC	170,30	metro(s) quadrado(s)	51,18	8.715,95	0,33 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
23.1.5. - Bancos de concreto	187,37	metro(s) quadrado(s)	8,64	1.618,88	0,06 %
23.1.6. - Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	78,70	metro(s)	144,95	11.407,56	0,44 %
23.1.7. - Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	21,89	unidade(s)	223,00	4.881,47	0,19 %
23.1.8. - Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	50,22	unidade(s)	2,00	100,44	0,00 %
23.1.9. - Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	226,67	metro(s)	6,40	1.450,69	0,06 %
23.2. - CAIXA DÁGUA - 30.000L					
23.2.1. - Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	28.343,48	unidade(s)	1,00	28.343,48	1,09 %
23.2.2. - Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	67,63	metro(s)	18,00	1.217,34	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
23.2.3. - Guarda corpo de 1,0m de altura	106,40	metro(s)	6,97	741,61	0,03 %
23.2.4. - Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	28,57	metro(s) quadrado(s)	145,76	4.164,36	0,16 %
23.2.5. - Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	46,59	metro(s) quadrado(s)	69,08	3.218,44	0,12 %
23.2.6. - Acabamento externo: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	46,59	metro(s) quadrado(s)	69,08	3.218,44	0,12 %
23.2.7. - Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	13,73	metro(s) quadrado(s)	69,08	948,47	0,04 %
24. - SERVIÇOS FINAIS					
24.1. - Limpeza de obra	1,59	metro(s) quadrado(s)	1.514,30	2.407,74	0,09 %
24.2. - Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	1.305,87	unidade(s)	1,00	1.305,87	0,05 %
				Total 2.604.455,16	

Data: 12/11/2020 - 07:47:16 | **Último acesso** 12/11/2020

Obra: Projeto Padrão FNDE - Tipo 1
Município:
Endereço:

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%									
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDações			15%	85%								
3	FUNDações				70%	30%							
4	SUPERESTRUTURA				10%	70%	20%						
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					15%	40%	45%					
6	ESQUADRIAS							10%	40%	30%	20%		
7	SISTEMAS DE COBERTURA					25%	35%	25%	15%				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO					100%							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						15%	20%	20%	20%	20%	5%	
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)						15%	15%	25%	20%	25%		
11	PINTURA									30%	25%	40%	5%
12	INSTALAÇÃO HIDRAULICA						10%	20%	30%	20%	10%	10%	
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							20%	20%	30%	25%	5%	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						20%	20%	20%	20%	20%		
15	LOUÇAS E METAIS								10%	20%	30%	40%	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						30%	30%			20%	20%	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO						5%	10%	10%	20%	30%	25%	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V						5%	5%	10%	20%	25%	25%	10%
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO							20%				80%	
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA									20%	30%	30%	20%
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA												100%
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)				15%	10%				30%	20%	15%	10%
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			15%	25%						15%	30%	15%
24	SERVIÇOS FINAIS											40%	60%
Valores totais													

0,00%

Valores totais



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Vista Serrana
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020
OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para, pelo preço global de **R\$** _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma
Nome
Função



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
CONTRATO Nº. _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA _____, PARA EXECUTAR OBRAS DE _____".

O MUNICÍPIO DE Vista Serrana, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, **SERGIO GARCIA DA NOBREGA**, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020 tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente Contratação dos Serviços de obras Especializadas para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR (CRECHE PRE-ESCOLA TIPO I) LOCALIZADO NA RUA MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO S/N CENTRO DE VISTA SERRANA-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) 02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;**
- b) 10 (dez) meses para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.**
- c) A vigência do contrato será até 01 de julho de 2023, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.**

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;**
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;**
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;**
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.**

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos,**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	Contratação dos Serviços de obras Especializadas para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR (CRECHE PRE-ESCOLA TIPO I) LOCALIZADO NA RUA MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO S/N CENTRO DE VISTA SERRANA-PB, conforme planilhas e propostas em anexo.	SERV.	1	R\$	R\$

3.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

3.1.2. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. Boletim Medição impresso e em (CD/DVD) Excel
2. Memória de cálculo
3. Relatório Fotográfico de cada etapa (devidamente datado)
4. Nota Fiscal dos Serviços, com indicação do convenio a qual se refere.
5. ART de execução;

3.2. - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3. – Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

3.4. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

CLÁUSULA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;
- 2) A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- 3) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 4) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 5) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 6) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 7) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 8) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 10) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 11) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 12) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 13) O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 14) As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

15) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16) A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

17) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.2. - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

5.3. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do **MUNICÍPIO**.

5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** na execução dos serviços.

5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Vista Serrana e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% do valor do contrato.
- III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionadas com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

10.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

12.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

12.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.5.6 A dissolução da sociedade;

12.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

12.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021

UNIDADE ORÇAMENTARIA;

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL;

12 365 0027 1008 Construção, Ampliação e/ou Restauração e Aparelhamento de Creches

Fonte de Recurso: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Termo de compromisso 202003852/1 Programa Plano de Ações articuladas 3 Ciclo 2017/2020 Processo nº.23400.004271/2019-45

ELEMENTO DE DESPESA;

4490.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de Vista Serrana/PB, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, _____ de _____ de 2020.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Município de Vista Serrana
Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
(inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura e nome (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante; Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

ANEXO IX
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: (**Entidade de Licitação**)
Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do (**nome da obra**) .

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº (**inserir o nº**) , eu, (**nome do profissional**) , portador da carteira e registro o CREA número , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (**razão social da Empresa Licitante**) , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

 (**Local e Data**)

Profissional
(**nome e assinatura**)

Empresa Licitante
(**responsável - nome, cargo e assinatura**)
Programa



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020

REF: TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail-
vistaserranacpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR (CRECHE PRE-ESCOLA TIPO I) LOCALIZADO NA RUA MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO S/N CENTRO DE VISTA SERRANA-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital

Reunião: 07 de janeiro de 2021 as 08:30hs

Informações: na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. de 07:00 as 12:00, E-mail vistaserranacpl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br

Vista Serrana - PB, 18 de dezembro de 2020

Tamires Pinheiro Xavier

Presidente da Comissão